

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEINº 3.707, DE 22 DE NIZIMBRO DE 2.015.

(Projeto de Lei nº 062/2015, de autoria do Executivo)

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2.016".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município financeiro de 2.016, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 174.000.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS), e fixa a despesa em igual importância.

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### 01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	\$ 20.541.860,00
1.2 – Receita de Contribuições	\$ 4.597.980,00
1.3 - Receita Patrimonial	\$ 6.756.920,00
1.4 – Transferências Correntes	110.509.080,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	\$ 7.748.040,00
1.6 - Conta Retificadora ( - )	10.544.604,00

#### 02 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito	5.000.000,00
2.2 – Transferência de Capital	28.760.724,00



## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

### 02 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Transferências intra-orçamentárias	630.000,00
TOTALR\$	174.000.000,00

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

### 01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	(em R\$ 1,00)
01 – Legislativa	4.824.330,00
04 – Administração	12.102.440,00
05 - Defesa Nacional	12.000,00
06 - Segurança Pública	48.000,00
08 - Assistência Social	4.966.020,00
09 - Previdência Social	6.996.000,00
10 – Saúde	48.198.652,00
12 - Educação	39.484.240,00
13 - Cultura	873.000,00
14 – Direitos da Cidadania	372.000,00
15 – Urbanismo	19.347.000,00
16 – Habitação	215.000,00
17 – Saneamento	4.300.000,00
18 – Gestão Ambiental	332.000,00
20 – Agricultura	2.046.000,00
22 – Industria	200.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.848.000,00
24 - Comunicações	1.374.000,00
25- Energia	1.550.000,00
26 – Transporte	18.476.846,00



# ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

27 - Desporto e Lazer	1.422.000,00
28 - Encargos Especiais	1.750.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.262.472,00
TOTAL	174.000.000,00
02 – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO	
SUB-FUNÇÃO / EXERCÍCIO	2.016
031 - Ação Legislativa	4.824.330,00
121 - Planejamento e Orçamento	612.000,00
122 - Administração Geral	4.325.000,00
123 - Administração Financeira	3.442.400,00
124 - Controle Interno	12.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	620.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.216.040,00
131 - Comunicação Social	1.374.000,00
153 - Defesa Terrestre	12.000,00
182 - Defesa Civil	48.000,00
241 - Assistência ao Idoso	236.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.110.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.450.020,00
271 - Previdência Básica	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.996.000,00
301 - Atenção Básica	9.800.000,00
302 - Assistencia Hospialar e Ambulatorial	35.481.632,00
303 - Suporte Profilatico e Terapeutico	2.500.000,00
304 - Vigilância Sanitária	70.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	297.020,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.250.000,00
361 - Ensino Fundamental	32.620.000,00
365 - Educação Infantil	5.604.240,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00
392 - Difusão Cultural	873.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	372.000,00
451 - Infra-estrutura urbana	30.341.846,00



# ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

452 - Serviços Urbanos	13.547.000,00
542 - Controle Ambiental	332.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	1.909.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	12.000,00
691 - Promoção Comercial	200.000,00
695 - Turismo	3.848.000,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	1.750.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.422.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.262.472,00
TOTAL	174.000.000,00

#### 03 - POR PROGRAMAS

	(em R\$ 1,00)
PRAGRAMA / EXERCÍCIO	2.016
0001 - Poder Legislativo Municipal	4.824.330,00
0002 - Barra do Garças democrática, gestão participativa, transparente e	
eficiente	2.300.000,00
0003 - Controladoria Interna	12.000,00
0004 - Assistência Judiciária	620.000,00
0005 - Administração de Recursos	5.192.400,00
0006 - Barra do Garças uma Administração Humanitária	12.172.040,00
0007 - Educação Democratica e de Qualidade	39.484.240,00
0008 - Barra do Garças com qualidade vida para todos, em todos os cantos	1.422.000,00
0009 - Atenção Integral à Saúde	48.198.652,00
0010 -Barra do Garças vinculo com a historia da cidade	873.000,00
0011 - Barra do Garças engajada no fortalecimento do Vale do Araguaia	1.921.000,00
0012 - Planejar o Futuro	612.000,00
0013 - Manter Política Social Adequadas a Sociedade	4.966.020,00
0014 - Barra Feliz Barra limpa	13.547.000,00
0015 - Barra Feliz Barra em Desenvolvimento	30.341.846,00
0016 - Barra Feliz com Igualdade Social	372.000,00
0017 - Barra em Evidencia	1.374.000,00
0018 - Barra Feliz com Emprego e Geração de Renda	200.000,00
0019 - Barra Feliz com Turismo Regional	3.848.000,00
0020 - Barra Felia Meio Ambiente Agradeçe	457.000,00
9999 – Reserva de Contingencia	1.262.472,00
TOTAL	174.000.000,00



### Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TOTAL	174.000.000,00
04 – POR CATEGORIA ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	135.435.881,24
Despesas de Capital	37.231.686,00
Reserva de Contingência	1.332.432,76
TOTALR\$	174.000.000,00

- Art. 4° Nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
- I Abrir crédito suplementar até o limite de fixado na Lei de Diretrizes
   Orçamentária/2016 bem como nesta Lei.
- II Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.
- III Executar todos os artigos e parágrafos constantes da Lei de Diretrizes
   Orçamentárias/2016.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de do ano 2.015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal